



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

LEI Nº 3.650, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

[Signature]
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 03 de 09 de 2021

Altera as Leis 3.551/2020 (LDO 2021) e Lei 3.589/2020 (LOA 2021).

[Signature]
Jane Aparecida *[Signature]* de Lima
Responsável pelo Placard

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 6º, bem como o inciso II do parágrafo único do art. 12, ambos da Lei 3.551, de 14 de julho de 2020 (LDO 2021), passam a viger com a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 12. (...)

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior;" (NR)

Art. 2º O inciso I do Art. 8º, da Lei 3.589, de 22 de dezembro de 2020 (LOA 2021), passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 8º (...)

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:" (NR)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 31 de agosto de 2021; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário de Administração=

Emerson Martins Cardoso
Júlio César de Oliveira Costa